

Proposto novo tratamento para o serviço da dívida

O economista Yuichi Tsukamoto, da Fundação Getúlio Vargas, considera indispensável que seja dado novo tratamento ao serviço da dívida externa para que a economia brasileira possa voltar a crescer no próximo ano, aproveitando-se das condições favoráveis que ainda serão mantidas na evolução do Produto Interno Bruto dos países industrializados. Uma renegociação das condições de pagamento do serviço da dívida, segundo ele, é indispensável para que as metas de exportação, sejam compatíveis com as necessidades do mercado interno, para aliviar os controles de importações, evitar que o parque industrial brasileiro se torne obsoleto e iniciar novos projetos "viáveis e honestos".

"Devemos propor uma reforma fundamental do método de pagamento de juros sobre a dívida externa", disse Tsukamoto. Partindo de estudo elaborado recentemente pelo professor Stephen Charles Kanitz, da USP, que propôs a limitação do pagamento de juros a 3% da dívida externa, o economista da FGV, que é também diretor da Sharp, sugere a renegociação da dívida externa em um esquema mais flexível.

A PROPOSTA

De acordo com a sugestão de Tsukamoto, o pagamento de juros

deveria se limitar à diferença entre as taxas médias praticadas no mercado financeiro internacional (*Libor e prime*) e a variação de preços ao consumidor. Por exemplo: admitindo-se que a dívida externa brasileira seja de US\$ 100 bilhões e que a taxa média de juros em 84 atingisse 10%, teoricamente o Brasil terá que pagar US\$ 10 bilhões de juros — o governo estima em US\$ 10,8 bilhões.

Tsukamoto sugere que desse total seja deduzido um percentual correspondente à variação de preços ao consumidor nos Estados Unidos. Se os preços subirem, em 84, 6%, seria deduzido US\$ 6 bilhões dos juros, resultando, portanto, um saldo líquido de US\$ 4 bilhões a serem pagos.

Os restantes US\$ 6 bilhões, a critério dos credores, poderiam ser acrescidos ao valor principal da dívida a ser amortizado nos vencimentos programados; poderiam ser aplicados na compra de ações de empresas devedoras no Exterior; ou poderiam ainda, ser aplicados em ações de novos projetos brasileiros.

Durante os primeiros cinco anos, os investimentos em ações teriam garantia de rentabilidade equivalente às variações cambiais. No final desse prazo, o investidor poderia retirar seu capital do empreendimento, continuar na mesma sociedade ou mudar seu investimento para outro projeto.